

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 29 JUNHO DE 2023.

“Altera o art. 6º da Lei nº 2.819. de 5 de abril de 2017 e, dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 6º, da Lei nº 2.819. de 5 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Conselho terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e Vice-Secretário, um Tesoureiro e Vice-Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro: O Presidente do Conselho, quando convocado seu comparecimento pela Administração em reuniões, seminários, conferências, eventos afins, deslocamentos entre outros, fará jus a uma ajuda de custo no valor de R\$

200,00 (duzentos reais), devendo a participação ser devidamente comprovada.

Parágrafo Segundo: Cada conselheiro titular e ou suplente representante das Comunidades rurais do interior do Município de Arvorezinha, com presença confirmada em ata de reunião, receberá do Município de Arvorezinha, por reunião tanto ordinária como extraordinária o valor de R\$ 100,00 (cem reais), a título de ajuda de custo.

Art. 2º - As despesas resultantes da autorização concedida por esta lei correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento municipal vigente

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI

Secretária Municipal de Administração,
Finança, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 040/2023

PROJETO DE LEI Nº 040/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, que alterado o art. 6º, da Lei nº 2.819, de 5 de abril de 2017.

Tais alterações consistem basicamente na inserção de dois novos dispositivos, sendo no primeiro parágrafo a previsão de que Presidente do Conselho, quando convocado seu comparecimento pela Administração em reuniões, seminários, conferências, eventos afins e viagens, fará jus a uma ajuda de custo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante a devida comprovação do comparecimento.

Justifica-se tal auxílio, tendo em vista que o Presidente além de participar das reuniões próprias do Conselho, necessita se fazer presente em vários outros eventos dos mais diversos segmentos, assim, o valor previsto no presente projeto de lei, trata-se de uma ajuda de custo de modo, a subsidiar as despesas relativas à representação do Conselho, pelo seu Presidente.

Outrossim, o segundo parágrafo, tão somente altera o valor da ajuda de custo dos conselheiros, passado do valor de R\$ 70,00 (setenta reais), para R\$ 100,00 (cem reais).

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal